Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 759, de 23 de novembro de 1.994

"Autoriza doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao sr. **ADEMILTON B. DA CRUZ**, CPF nº 425.879.051-68,- uma área de terras de 156,76 m² (cento e cinquenta e seis metros - quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), situada nesta - cidade, na Vila **Dionízia Martins Peixoto**, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) para a Rua 08; Lateral direita de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) para uma área institucional; Lateral esquerda de 22,19m (vinte e dois metros e dezenove centímetros), para os lotes 1 e 2, da quadra "D", e Fundos de 8,00m(oito metros), para a área institucional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente - doação correrão por conta da cessionária.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei se destina a implantação de uma panificadora.

Art. 4º - No desenvolvimento do projeto industrial, deverão ser seguidos rigorosamente pela Cessionária, as determinações da Portaria nº 239/88, da FEMAGO, e as disposições do Código Florestal, legislação relativa ao meio ambiente e o Código' de Edificações.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao município em caso da não implantação da indústria no - prazo de 01 (hum) ano, contado a partir da escrituração do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de novembro de 1.994